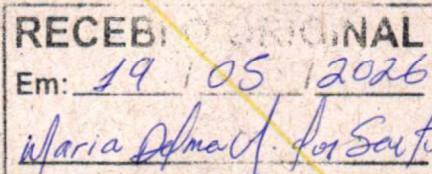




AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 017/17-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018 e a Portaria/IPAAM/Nº070 DE 06 de Maio de 2019, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

INTERESSADO: JDM SERVIÇO DE TURISMO EIRELI - ME.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Santa Luzia, 259-B, Santa Luzia, Manaus-AM.

HOTEL: “POUSADA AMAZON RAIN FOREST”

CNPJ/CPF: 00.203.000/0000-00

INSCRIÇÃO-ESTADUAL:

FONE: 98-67-67

E-MAIL:

PROCESSO Nº: 016152/2022-03

ATIVIDADE: Hotel de Selva para hospedar os pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Lago do Maçarico, Lote 119, Fazenda Natal, Careiro Castanho-AM.

PORTE: MÉDIO (11 a 30 hóspedes)

CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa

PRAZO DE VALIDADE: 02 Anos

Atenção:

- Este Certificado de Registro de Pesca está sendo concedido com anuência da Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA, conforme Parecer Técnico/SEMA Nº31/2025 – Núcleo de Pesca.
- Este Certificado de Registro é composto de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM,

19 MAI 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feitoza
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br
twitter.com/lpaamAM1
instagram.com/@ipaamam
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção
Ambiental do Amazonas
IPAAM

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 017/17-06

1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao **Processo nº 016152/2022-03** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 53/2007, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 9.605/98
6. **Ficam proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipal, bem como, área de Acordos de Pesca, áreas de Assentamento do INCRA e áreas de uso tradicional de Comunidades ribeirinhas, quilombolas, indígenas e extrativistas, sem a autorização da (s) autoridade (s) competente (s) e consultas às comunidades potencialmente afetadas, nos Termos da Convenção nº 169 da OIT e Decreto nº 5.051/2004.**
7. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pela atividade.
8. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018 que regulamenta a pesca amadora do Estado do Amazonas e o Decreto nº 31.151/2011, que disciplina a pesca na área da Bacia do Rio Negro.
9. Apresentar a este IPAAM durante a vigência deste C.R.P., Diário de Bordo, conforme Portaria/IPAAM/Nº070/2019, ao final de cada temporada de Pesca Amadora 2025/2026 e 2026/2027.
10. Apresentar Plano de Trabalho, conforme Portaria/IPAAM/Nº070/2019, para temporada 2026/2027.
11. Apresentar na renovação deste CRP, cópia do comprovante ou requerimento de Cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR.
12. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação do C.R.P., os seguintes documentos:
 - a) Licença de Operação L.O de Hotel de Selva;
13. Apresentar neste IPAAM, no prazo de 90 (noventa) dias, Licença de Operação válida para Hotel de Selva.
14. Obedecer às regras estabelecidas nos Acordos de Pesca da Região do Rio Negro, para a Pesca Amadora, conforme cada Instrução Normativa abaixo:
 - Regras estabelecidas no Acordo de Pesca do Rio Mamori – IN nº 04/2011;
 - Regras estabelecidas no Acordo de Pesca do Rio Juma – IN nº 05/2017;